



04

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO E UNIDADES VINCULADAS A MESMA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais abaixo relacionados, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. As aquisições de materiais de processamento de dados se justificam pela necessidade dos materiais para serem utilizados na manutenção, reparos e trocas de peças dos equipamentos, para desempenho das atividades laborais da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme solicitação:

Item	Unid.	Descrição	Quant.
1	Un	Adaptador IDE para SATA de Força (Energia) p/ HD, Gravador.	50
2	Un	Álcool Isopropílico 500ML	20
3	Un	Alicate de crimpar HT568r P/ RJ11, RJ12 e RJ45 com catraca.	2
4	Un	Bateria Bios cr2032 - Tipo: Bateria Botão Material: Lithium Voltagem Nominal: 3V	50
5	Un	Bateria p/ Nobreak UP1290 12V 9AH Selada / Dimensões 6,5 x 15 x 10 cm Peso 2Kg	20
6	Un	Cabo de Força Reforçado NBR-14136 – Suporte 10 A / Tripolar Macho 1,60 Metros	100
7	Un	Cabo DVI-D Monitor 144hz/120hz/100hz Dual Link 1,8 metro	5
8	Un	Cabo HDMI 2.0 HD 19 Pinos 3 metros	3



05

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

9	Un	Cabo SATA de Dados com travas 45CM p/ HD, Gravador / Drives.	50
10	Un	Cabo USB 2.0 A (M) x B (M) 1,80 Metros p/ Impressora	30
11	Un	Cabo VGA Macho x Macho 15 Pinos – 1,5 Metros	30
12	Un	Caixa de Cabo de rede UTP Cat 5E Cache: 16MB Capacidade: 500GB Densidade de área (média): 329Gb/pol2 Setores garantidos: 976,773,168 Velocidade do eixo (RPM): 7200 RPM Latência média: 4.16ms Tempo de busca de leitura aleatória: <8.5ms Tempo de busca de gravação aleatória: <9.5ms	3
13	Un	Conversor Mídia Fibra Óptica Mult-Mode Gigabit MC200CM	10
14	Un	Fonte ATX 230W 20+4 Pinos Potência: 230W Conector: 24 pinos Saída: 115/230V Bivolt Cooler: 8cm Conectores: 2x SATA 1x 20+4 Pinos 2x 4-Pin Periféricos 1x 4-Pin CPU	100
15	Un	Gravadora externa de DVD/CD Slim DW316 Preto	2
16	Un	HD 500Gb SATA 3 6Gb/s – Modelo: ST500DM002	10
17	Un	HD Externo Portátil Backup Plus Slim USB 3.0 1tb	2
18	Un	Localizador de cabos (zumbidor) Ghi-500	3
19	Un	Memória Desktop DDR2 KVR800D2N6/2Gb	10
20	Un	Memória Desktop DDR3 1333mhz KVR13N9S8/4Gb	15
21	Un	Mouse Usb Dx-120 31010105100 Preto	80
22	Un	Modem F. onu Gpon ZXHN F601 / 1 Porta GE 10/100/1000	12
23	Un	Otdr T300 Mini - 15v Bivolt	1



06

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

24	Pct	Pacote de 100 Conectores RJ-45 Macho 8 Vias CAT5E	10
25	Pct	Pacote de 100 Conectores RJ-45 Macho 8 Vias CAT6	5
26	Un	Pasta térmica de silicone com 100g Condutividade Térmica: 0,4 w/mk* Cor: Branca levemente brilhante Temperatura de trabalho: até 250°C Consistência: Pastosa Componente básico: Silicone alto peso molecular Exsudação: 0,4% Quantidade do conteúdo: 100g	10
27	Un	Pen Drive Cruzer blade 32gb	4
28	Un	Placa de Rede Gigabit PCI 10/100/1000 TG-3269	10
29	Un	Placa de Rede Gigabit PCI Express 10/100/1000 TG-3468	10
30	Un	Rolo de Cabo de Fibra Óptica Drop 2fo Bobina 2km	2
31	Un	Roteador Wireless 300Mbps TL-WR 841N Padrões 802.3; 802.3u; 802.11b; 802.11g e 802.11n. Portas Ethernet LAN/WAN. Canais 2,4GHz, de 1 a 13. Voltagem Bivolt	15
32	Un	Switch 16 Portas Gigabit TL-SG 1016d 10/100/1000	10
33	Un	Switch 8 Portas Gigabit TL-SG1008d 10/100/1000	10
34	Un	Teclado Kb-125 Usb 2.0 Preto	60

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O proponente vencedor deverá fornecer os materiais de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nos locais



FMS 07

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

indicados pela Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todo o custo relativo à entrega dos materiais será do proponente vencedor.

3.2 - A entrega ou troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

3.3. Os materiais, objeto desta Contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - *ABNT, INMETRO e etc.* - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

3.4. Os materiais deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para fiscalização do Contrato será designado pelo Secretario Municipal de Gestão e Planejamento – José Carlos Azevedo.

3.7 A entrega dos materiais está condicionada a amostras para análise do fiscal do contrato, que serão supervisionadas e aprovadas pelo fiscal do contrato.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da contratada vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



08

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

6.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora iniciar imediatamente a entrega dos materiais contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos materiais licitados e contratados;

6.2.3. Zelar pelo perfeito fornecimento dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. Entrega dos materiais contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.4. Assegurar-se das boas condições dos materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;

7.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não deva ser interrompida;



29

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 010000



10

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.6. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA;

14.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.9. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, 09 de Fevereiro de 2018.

Jose Carlos Azevedo
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria nº 003/2017

José Carlos Azevedo
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento